

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR.

Pregão eletrônico 102/2022

Plus Sport Com. de Artigos Esportivos Eireli inscrito no CNPJ sob nº 34.386.298/0001-31, sede à Rua Guilherme Exner, 415, Térreo, São José, Ivoti/RS, por intermédio de seu procurador o Sr. André Elias Stolben Schilling, portador do RG nº 1064656414 e do CPF nº 746.774.380-72, vem, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4, inc. XVIII, da Decreto 10.520 de 2002/ art. 44, §, 1º, do decreto 10.524 de 2019, apresentar seu RECURSO ADMINISTRATIVO.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, considerando que o prazo para apresentar as razões recursais é de três dias, conforme se denota do Decreto 10.024 de 2019.

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Assim, tendo em vista que o prazo para intenção de recurso foi aberto em 02/08/2022, havendo a manifestação por parte do requerente através do portal Compras Net, não há que se falar em intempestividade, no presente caso

Além disso, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, conforme se verifica do artigo 4º, inciso XVIII, do Decreto 10.520 de 2002.

DO MÉRITO

A parte requerente participou da licitação para AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTOS, Conforme Solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.

Ao analisar a proposta apresentada pelo licitante que figurou na primeira colocação, foi possível verificar que o produto apresentado pelo licitante arrematante não atende o requerido no descritivo técnico do edital

Vejamos:

Item 27 – Bola de futebol de salão, Bola de Futsal em PU com 8 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Maior durabilidade e alta performance Sistema de Forro (TERMOFIXO) a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema Multiaxial. Recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola. Com (DUPLA COLAGEM) - Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOGEL) - Composto de amortecimento interno com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema inovador de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. removível e lubrificado, com peso entre 400-440g e circunferência entre 62-64cm. Com Termocolante de Poliuretano com Espessura de 135 microns.

O licitante OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI ofertou a marca Magussy, modelo Futsal Pró.

Este modelo possui as seguintes características:

Camada Interna: Neogeltech

Forro: Multiaxial Termovulcanizado

Câmara: Airbility XD "Balanceamento Extra"

Miolo: Sistec "Substituível e Lubrificado"

Segue o link do site da marca para averiguação do produto: <https://magussy.com.br/produto/futsal-pro>

Essas tecnologias citadas no descritivo, são de uso exclusivo da marca Penalty, fornecedor Cambuci. Ela é a única criadora/desenvolvedora dessas tecnologias, e possui documento declarando não autorizar terceiros a utilizar suas marcas e tecnologias em bolas ou outros materiais esportivos, documento este que já encaminhamos para o órgão, e novamente enviaremos por e-mail.

- (TERMOTEC)
- Sistema de Forro (TERMOFIXO)
- Sistema Multiaxial
- Camada de amortecimento (NEOGEL)
- Câmara (6D)
- (CÁPSULA SIS)

Além disso a marca possui registro INPI das tecnologias Termotec e Cápsula SIS.

Para realizar a consulta basta acessar o link: <https://busca.inpi.gov.br/pePI/>.

Para realizar a consulta anonimamente basta apertar o botão Continuar...

Selecionar a opção MARCA – Nº do Processo – Pesquisar.

Nº do Processo Termotec: 900712678

Nº do Processo Cápsula SIS: 915795280

Portanto o produto ofertado pelo licitante pode ter nomenclaturas parecidas, porém não possui as tecnologias exatas exigidas no termo de referência.

Assim como, resta dúvida se realmente as características "similares" apresentadas no modelo terão a mesma qualidade, eficácia, e durabilidade das tecnologias corretas exigidas para o item.

Assim, não havendo alternativa deverá ser desclassificada a empresa que apresentou produto em desacordo com o solicitado no edital, pois não atenderá as necessidades do órgão e estará incompatível com o bem requerido no descritivo técnico do edital.

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer o acolhimento do presente recurso administrativo, diante da fundamentação apresentada, devendo o Sr. Pregoeiro exercer o juízo de mérito e de retratação, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93, sendo reformada a decisão aqui atacada para desclassificar a empresa OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI diante do exposto acima, prosseguindo o certame até que a empresa classificada esteja em condições legais e regulares de habilitação.

Salienta-se que o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados, nos termos do art. 44, § 4º, do Decreto 10.024 de 2019.

Ivoti, 05 de agosto de 2022.

Empresa Plus Sport Com. de Artigos Esportivos Eireli.

Fechar